GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gerência Geral de Engenharia

Gerência de Engenharia Clínica

ELEMENTO TÉCNICO

Nº 180/2025 - IGESDF/DILOG/SUENG/GGENG/GECLI

1. **DO OBJETO**

DADOS GERAIS	
Unidade:	**Serviço de Oftalmologia**
Responsável:	**Gerência de Engenharia Clínica (GECLI)**
Contato:	**gecli@igesdf.org.br**
Nome do Projeto:	**Aquisição de Equipamentos Médicos**
Processo SEI nº:	04016-00047835/2025-71

2. **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

2.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto a aquisição de equipamentos médicos para atendimento ao Serviço de Oftalmologia, divididos em **05 (cinco) lotes**, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico, com o objetivo de atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, possibilitando um atendimento adequado de saúde, que seja referência nos atendimentos de serviço de alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Alteração Convênio nº 949146/2023 (175091260)

Lote 01: Cadeira Oftalmológica (4 unidades)

Lote 02: Coluna Oftalmológica (4 unidades)

Lote 03: Oftalmoscópio Binocular Indireto (2 unidades)

Lote 04: I. Tonômetro (1 unidade)

II. Lâmpada de Fenda (1 unidade)

Lote 05: Biômetro de Coerência Óptica (1 unidade)

2.2. O lote 04 deve se adquirido em conjunto, **tonômetro e lâmpada**, uma vez que o tonômetro deve ser compatível com a lâmpada de fenda e permitir seu acoplamento adequado.

2.3. Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento. No momento da entrega, a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:

2.3.1. Os equipamentos deverão ter seus manuais e todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. nº 31 do Código de Defesa do Consumidor (CDC) da Lei nº 8.078/1990;

2.3.2. Validade mínima da garantia de aquisição dos equipamentos e correlatos que acompanham os Equipamentos Médico-Hospitalares será de 12 (doze) meses, contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

2.3.3. Os Equipamentos Médico-Hospitalares e materiais deverão possuir Registro na ANVISA ou justificativa de dispensa de registro, caso aplicável.

3. **JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

3.1. O IGESDF presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.2. O IGESDF abrange 03 (três) hospitais, sendo Hospital de Base do DF (HBDF), Hospital Regional de Santa Maria (HRSM) e Hospital Cidade do Sol, além de 13 (treze) Unidades de Pronto Atendimento 24h em funcionamento.

3.3. O presente Elemento Técnico tem como objetivo a aquisição dos seguintes equipamentos oftalmológicos, como a finalidade de otimizar a realização de exames e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, promovendo o acesso da população a serviços especializados de qualidade:

- Cadeira Oftalmológica (4 unidades) – desenvolvido para acomodar o paciente durante a consulta oftalmológica, permitindo regulagem de altura e inclinação para garantir posicionamento adequado durante os exames, com foco em ergonomia e estabilidade.
- Coluna Oftalmológica (4 unidades) – estrutura multifuncional que integra os principais dispositivos de diagnóstico oftalmológico (como lâmpada de fenda, refrator e tonômetro), promovendo organização do espaço físico, segurança elétrica e eficiência operacional no fluxo de atendimento ambulatorial.
- Oftalmoscópio Binocular Indireto (2 unidades) – equipamento óptico portátil de campo amplo utilizado para exame detalhado do fundo do olho, especialmente útil para avaliar retina e vítreo.
- Tonômetro (1 unidade) – utilizado para medir a pressão intraocular, sendo essencial na detecção e acompanhamento do glaucoma. A tecnologia de aplanação permite medições consistentes e minimamente invasivas.
- Lâmpada de Fenda (1 unidade) – microscópio clínico de iluminação intensa e focalizada, que possibilita exame em alta magnificação das estruturas oculares anteriores (córnea, cristalino, câmara anterior, conjuntiva e íris).
- Biômetro de Coerência Óptica (1 unidade) – equipamento de alta precisão que mede as estruturas do globo ocular, fundamental para o planejamento de cirurgias. Este equipamento é baseado em interferometria óptica (OCT), que realiza medições axiais do globo ocular com alta

acurácia, fundamentais para cálculo de lente intraocular (LIO) em cirurgias de catarata. Possibilita redução de erros refrativos pós-operatórios e melhora dos desfechos clínicos.

3.4. A aquisição de novos equipamentos visa atender a uma demanda crescente de pacientes, reduzindo o tempo de espera e otimizando o fluxo de atendimento. Além disso, a modernização tecnológica proporcionará maior qualidade e precisão diagnóstica, permitindo intervenções mais seguras e eficazes. Essa medica impactará positivamente na redução da morbidade ocular e dos custos assistenciais, proporcionando maio segurança e eficiência na realização dos exames, maior conforto ao paciente e o fortalecimento de uma rede de cuidados mais eficiente, integrada e humanizada.

3.5. A disponibilidade de equipamentos mais modernos reduzirá a dependência de manutenção corretiva, assegurando a prestação ininterrupta dos serviços e evitando a suspensão de atendimentos por falha ou indisponibilidade de aparelhos.

3.6. A proposta encontra respaldo na Alteração Convênio nº 949146/2023 (175091260), atendendo às diretrizes de fortalecimento da rede de atenção à saúde, à promoção da equidade no acesso aos serviços especializados e à melhoria dos indicadores de saúde ocular no Distrito Federal.

4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

4.1. Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atender as necessidades do IGESDF conforme Alteração Convênio nº 949146/2023 (175091260)

4.2. O volume de atendimentos realizados atualmente nas unidades exigem a disponibilidade de equipamentos suficientes para cobrir a carga operacional diária, evitando atrasos e filas excessivas, garantindo maior eficiência no atendimento.

4.3. A aquisição de equipamentos permitirá a ampliação da oferta de exames e procedimentos, reduzindo o tempo de espera dos pacientes.

5. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. Segue abaixo a especificação técnica detalhada do objeto a ser adquirido.

Quadro 1 - Especificação detalhada dos objetos

Lote	Descritivo Técnico	QUANTIDADE
01	CADEIRA OFTALMOLÓGICA MOTORIZADA PODENDO SER CONTROLADA POR MEIO DE PAINEL DE COMANDO E/OU PEDAL DE COMANDO. TEM POR OBJETIVO ACOMODAR O PACIENTE DE FORMA CONFORTÁVEL E SEGURA DURANTE O EXAME. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU USO. DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO. BEM COMO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE GARANTIA DE, PELO MENOS, 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ATESTO DA NOTA FISCAL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. A CADEIRA OFTALMOLÓGICA DEVERÁ TER AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220 V OU BIVOLT AUTOMÁTICA, 50/60 HZ, COM TOMADA SIMPLES DE 3 PINOS; - CABO COM COMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 2 M; - ESTRUTURA EM MATERIAL NÃO OXIDANTE COM PINTURA EM EPÓXI; - BASE COM PÉS NIVELADORES; - SISTEMA DE MOTORES ISENTO DE ÓLEO E COM SENSOR DE FIM DE CURSO; - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E FALHA NOS MOTORES; - CARGA MÁXIMA DE 150 KG, NO MÍNIMO; - ESTOFAMENTO COM ESPUMA DE DENSIDADE 45, REVESTIDO COM MATERIAL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; - APOIOS DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS; - ACIONAMENTO INDIVIDUAL OU SIMULTÂNEO DE ASSENTO, ENCOSTO E PERNEIRA. COM MOVIMENTOS MÍNIMOS: - SOBE E DESCE; - INCLINA E RECLINA; - RETORNO À POSIÇÃO INICIAL; - ACIONAMENTO POR COMANDO MANUAL (BOTÕES NA LATERAL DA CADEIRA) E/OU PEDAL; - ELEVAÇÃO DA ALTURA DE 40 A 60 CM, NO MÍNIMO.	04
02	COLUNA OFTALMOLÓGICA PARA USO PROFISSIONAL DE OFTALMOLOGIA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU USO. DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO. BEM COMO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE GARANTIA DE, PELO MENOS, 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ATESTO DA NOTA FISCAL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. A COLUNA OFTALMOLÓGICA DEVERÁ TER AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220 V OU BIVOLT AUTOMÁTICA, 50/60 HZ, COM TOMADA SIMPLES DE 3 PINOS; - CABO COM COMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 2 M; - ESTRUTURA EM MATERIAL NÃO OXIDANTE COM PINTURA EM EPÓXI; - BASE COM PÉS NIVELADORES; - BRAÇO PANTOGRÁFICO PARA REFRATOR; - 02 BRAÇOS COM BANDEJA PARA PROJETOR E ACESSÓRIOS; - FOCO DE LUZ ARTICULADO COM CONTROLE DE INTENSIDADE; - PAINEL DE COMANDO DIGITAL.	04
03	OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO (OBI) AJUSTÁVEL COM FONTE DE LUZ CENTRAL E DUAS LENTES OCULARES PARA VISUALIZAÇÃO DO FUNDO DE OLHO DO PACIENTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU USO. DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO. BEM COMO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE GARANTIA DE, PELO MENOS, 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ATESTO DA NOTA FISCAL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	02

	O OBI DEVERÁ TER AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - CARREGADOR DE 220 V OU BIVOLT AUTOMÁTICA, 50/60 HZ, COM TOMADA SIMPLES DE 3 PINOS; - ESTRUTURA EM MATERIAL NÃO OXIDANTE COM PINTURA EM EPÓXI; - TEMPO DE CARREGAMENTO INFERIOR A 8 HORAS; - CAMPO DE VISÃO DE NO MÍNIMO 30° DE AMPLITUDE; - FAIXA INTERPUPILAR DE 50 MM (OU MENOR) A 75 MM (OU MAIOR); - DIÂMETRO MÍNIMO DA PUPILA DE 04 MM (OU MENOR); - POTÊNCIA LUMINOSA DE 1200 LUX (OU MAIOR); - LED BRANCO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 05 W; - FILTRO AZUL E VERDE, COM CAMADA DE PROTEÇÃO EVAPORADA; - LENTE DE VIDRO ÓPTICO COM ANTIREFLEXO; - PESO DE 2,5 KG (OU MENOR). DEVE INCLUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: - CAPACETE AJUSTÁVEL E SEM FIO; - CARREGADOR;- DEPRESSOR ESCLERAL; - ESPELHO DE ENSINO; - LENTE ESFÉRICA; - 2 LÂMPADAS SOBRESSALENTES; - SUPORTE DE PAREDE COM FONTE DE ILUMINAÇÃO.	
04	I. TONÔMETRO OFTALMOLÓGICO PARA MEDIÇÃO PRESSÃO INTRAOCULAR (PIO) DE CONTATO QUE É ACOPLADO PERMANENTEMENTE NA LÂMPADA DE FENDA E É COLOCADO NA FRENTE DO MICROSCÓPIO QUANDO É TIRADA A MEDIDA DE PIO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU USO. DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO. BEM COMO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE GARANTIA DE, PELO MENOS, 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ATESTO DA NOTA FISCAL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. O TONÔMETRO OFTALMOLÓGICO DEVERÁ TER AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - SER COMPATÍVEL COM A LÂMPADA DE FENDA. - ALIMENTAÇÃO 220 V OU BIVOLT AUTOMÁTICO, 60HZ; - ESTRUTURA EM MATERIAL NÃO OXIDANTE COM PINTURA EM EPÓXI; - FAIXA DE MEDIÇÃO DE 03 MMHG (OU MENOR) ATÉ 60 MMHG (OU MAIOR); DEVE INCLUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES ACESSÓRIOS:- 01 CONE; - 01 CALIBRADOR; - 01 PARAFUSO; - 01 SUPORTE PARA O TONÔMETRO. II. LÂMPADA DE FENDA PARA USO PROFISSIONAL DE OFTALMOLOGIA, QUE PERMITA OBSERVAÇÃO MICROSCÓPICA DAS ESTRUTURAS E TECIDOS OCULARES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU USO. DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO. BEM COMO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE GARANTIA DE, PELO MENOS, 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ATESTO DA NOTA FISCAL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. A COLUNA OFTALMOLÓGICA DEVERÁ TER AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220 V OU BIVOLT AUTOMÁTICA, 50/60 HZ, COM TOMADA SIMPLES DE 3 PINOS; - CABO COM COMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 2 M; - ESTRUTURA EM MATERIAL NÃO OXIDANTE COM PINTURA EM EPÓXI; - BASE COM PÉS NIVELADORES; - OCULAR DE - REGULAGEM DE LARGURA CONTÍNUA DE FENDA DE 1 MM (OU MENOR) ATÉ 10 MM (OU MAIOR); - REGULAGEM DE COMPRIMENTO CONTÍNUA DE FENDA DE 1 MM (OU MENOR) ATÉ 10 MM (OU MAIOR); - DIÂMETRO DE ABERTURA DO COMPRIMENTO DE FENDA DE 0,2 MM (OU MENOS) ATÉ 08 MM (OU MAIS); - AJUSTE DE DISTÂNCIA INTERPUPILAR DE 55 MM (OU MENOR) ATÉ 70 MM (OU MAIOR); - COMANDO COM JOYSTICK OMNIDIRECIONAL, COM AJUSTE DE MOVIMENTO LONGITUDINAL, TRANSVERSAL E ALTURA; - AJUSTE DE DIOPTRIA -5D (OU MENOR) A +3D (OU MAIOR); - ÂNGULO DE FENDA DE 0° A 180°, ROTACIONAL; - CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ; - FILTROS MÍNIMOS: AZUL/AZUL COBALTO, VERDE/VERMELHO LIVRE, NEUTRO/ABSORÇÃO DE CALOR; - SISTEMA ÓPTICO: CONVERSÃO BINOCULAR DE GALILEU; - INCLINAÇÃO DA TORRE DE ILUMINAÇÃO: 5°, 10°, 15° E 20°; - CAMPO DE VISÃO DE 8,7 MM (OU MENOR) ATÉ 37 MM (OU MAIOR); - MESA ELÉTRICA COM AJUSTE DE MOVIMENTO LONGITUDINAL, TRANSVERSAL E ALTURA; - ILUMINAÇÃO POR LED.	01 01
05	BIÔMETRO PARA USO PROFISSIONAL DE OFTALMOLOGIA, UTILIZADO NO PRÉ-OPERATÓRIO DE DIVERSAS CIRURGIAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU USO. O EQUIPAMENTO DEVE TER COMPUTADOR EMBUTIDO OU VIR ACOMPANHADO DE PC E SOFTWARE COMPATÍVEL. O EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE IMPRESSORA. DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO. BEM COMO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE GARANTIA DE, PELO MENOS, 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ATESTO DA NOTA FISCAL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. O BIÔMETRO DEVERÁ TER AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:	01

	- ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220 V OU BIVOLT AUTOMÁTICA, 50/60 HZ, COM TOMADA SIMPLES DE 3 PINOS; - CABO COM COMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 2 M; - ESTRUTURA EM MATERIAL NÃO OXIDANTE COM PINTURA EM EPÓXI; - DISPLAY DE 800 X 600 PIXELS OU SUPERIOR; - DISPLAY COLORIDO COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE; - MEDIÇÃO: - PROFUNDIDADE DA CÂMERA ANTERIOR, - ESPESSURA DE LENTES, - COMPRIMENTO DA ÁREA DO VÍTREO, TOTAL E MEDIANO. - PROBE COM TECNOLOGIA A-SCAN E 10MHZ; - RAIO DE CURVATURA DA CÓRNEA: 5 MM (OU MENOR) ATÉ 10 MM (OU MAIOR), COM VARIAÇÃO DE ±0,05 MM (OU MENOR); - FAIXA DE MEDIDA DE 15 MM (OU MENOR) ATÉ 36 MM (OU MAIOR), COM VARIAÇÃO DE ±0,05 MM (OU MENOR); - AMPLITUDE DE MEDIÇÃO DA PUPILA DE 0,5 MM (OU MENOR) ATÉ 10 MM (OU MAIOR); - MÉTODO DE REALIZAÇÃO DE MEDIDA: IMERSÃO E CONTATO; - IMPRESSÃO DE FORMA DE ONDA.	

5.2. A relação dos equipamentos com as respectivas descrições do código no MV se encontra **no Anexo I**.

5.3. Serão aceitas, para todos os itens descritos, alternativas com características similares, equivalentes ou de qualidade e desempenho superiores, desde que devidamente justificadas por meio de documentação técnica.

5.4. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser compatíveis com a rede elétrica de alimentação do hospital. Recomenda-se, sempre que necessário, a realização de vistoria técnica no local de instalação, conforme termo previsto no **Anexo VI**, a ser executada após a contratação. Essa vistoria deverá avaliar as condições da área física, bem como das instalações elétricas, hidráulicas, de climatização e de infraestrutura de informática.

6. VISITA TÉCNICA

6.1. É facultado e recomendável às empresas interessadas na participação do certame realizar visita técnica aos ambientes hospitalares e/ou assistenciais onde os equipamentos médico-assistenciais objeto deste processo licitatório serão instalados, operados ou mantidos. O objetivo é possibilitar conhecimento pleno das condições físicas, operacionais e funcionais dos espaços, bem como identificar eventuais restrições técnicas, infraestruturais e logísticas que possam impactar na entrega, instalação, interfaceamento, treinamento ou funcionamento dos dispositivos.

6.2. Durante a visita técnica, poderão ser esclarecidas apenas dúvidas técnicas relativas às particularidades do ambiente, aos requisitos de infraestrutura e compatibilidades eletromédicas, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de desconhecimento quanto às condições existentes, limitações ou exigências técnicas.

6.3. A realização da visita não é obrigatória, porém, a não realização desta impossibilitará o fornecedor de alegar qualquer dificuldade técnica, necessidade de adaptação, customização ou acréscimos de custos não previstos na proposta, decorrentes do desconhecimento das condições reais do local.

6.4. O agendamento da visita deverá ser realizado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, por meio da Gerência de Compras, através do telefone (61) 3550-8900 ou pelo e-mail: compras.servicos@igesdf.org.br. As visitas ocorrerão no horário de 08h às 17h, sendo permitidas até o segundo dia útil anterior à data-limite para recebimento das propostas.

6.5. Todos os custos relativos à realização da visita técnica correrão por conta exclusiva da empresa proponente.

6.6. Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de Ciência, firmada por seu responsável técnico legalmente habilitado, atestando pleno conhecimento das condições do local, das peculiaridades técnicas e das exigências envolvidas na instalação e funcionamento do objeto, conforme modelo constante no Anexo VI deste Elemento Técnico.

6.7. A apresentação da declaração mencionada será exigida de todas as proponentes, independentemente da realização ou não da visita, assumindo, nestes termos, total responsabilidade pelas informações prestadas e comprometendo-se a não utilizar eventual desconhecimento técnico ou ambiental como justificativa para descumprimento contratual ou pleito de reequilíbrio econômico-financeiro.

6.8. Para a realização da visita técnica, o representante da empresa deverá estar devidamente identificado, munido de documento oficial de identidade e documento emitido pela empresa que comprove sua habilitação para representar a proponente no ato.

6.9. Dúvidas técnicas adicionais poderão ser encaminhadas para a Equipe de Compras pelo e-mail: compras.servicos@igesdf.org.br.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta de preços deverá seguir o **Modelo de Proposta** contido no Anexo I**I**, contendo no mínimo:

7.2. Esta aquisição está dividida em lotes, conforme o Quadro 1, sendo facultada ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

7.3. O lote 04 deve se adquirido em conjunto, **tonômetro e lâmpada**, uma vez que o tonômetro deve ser compatível com a lâmpada de fenda e permitir seu acoplamento adequado.

7.4. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

a. Nome do representante legal da empresa e dados;

b. Detalhamento do objeto;

c. Quantidades;

d. Valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

e. Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias;

f. Prazo para entrega dos equipamentos médico-hospitalares e materiais;

g. Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;

h. CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;

i. Marca e modelo do objeto;

j. Garantia do objeto;

k. Número do código do produto, forma de apresentação, nome comercial, fabricante, procedência.

L. Quadro 2;

M. Comprovação das especificações técnicas.

Quadro 2 - Modelo de apresentação para constituir a formação do preço

Lote	Equipamento	Valor unitário	Valor Total

7.5. Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

7.6. A proposta deverá ser acompanhada de catálogos originais do FORNECEDOR/ FABRICANTE dos produtos e o manual do equipamento.

8. **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. A avaliação das propostas se dará pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidos integralmente todos os requisitos técnicos, funcionais e normativos estabelecidos neste Elemento Técnico e seus anexos.

8.2. Serão consideradas aptas à avaliação apenas as propostas que:

8.2.1. Apresentarem, em anexo, documentação técnica completa e suficiente, permitindo verificar, de forma clara e objetiva, a conformidade integral das características dos produtos ofertados com as especificações técnicas exigidas, permitindo a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução proposta;

8.2.2. Envio do Anexo II (Especificações Técnicas) devidamente preenchido, com a indicação expressa dos trechos e páginas onde se localizam as comprovações.

8.3. É obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1. Manuais ou fichas técnicas oficiais do fabricante, redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução técnica juramentada, contendo dados que permitam aferição precisa da compatibilidade com os requisitos exigidos;

8.3.2. Catálogos ou folders técnicos, desde que referenciem diretamente os manuais ou fichas técnicas oficiais do fabricante;

8.3.3. Documentação técnica conforme RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001 e RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022.

8.3.4. Informações complementares emitidas diretamente pelo fabricante do produto, quando apresentadas, poderão ser analisadas a critério da contratante, sem obrigatoriedade de aceitação.

8.4. Ressalta-se que a documentação enviada pela empresa será o único instrumento técnico de análise, não sendo admitida a complementação posterior de dados ou comprovações.

8.5. Será considerada inaceitável e resultará na desclassificação da proposta:

8.5.1. A apresentação de produto com especificações inferiores, divergentes ou incompletas, mesmo que parcialmente compatíveis com o objeto;

8.5.2. A ausência de comprovação técnica documental inequívoca das características técnicas exigidas;

8.5.3. A inclusão de declarações genéricas de conformidade, sem respaldo documental técnico, ainda que sob forma de autodeclaração da proponente.

8.6. O julgamento observará, ainda, os princípios da objetividade, isonomia, legalidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, não sendo admitida qualquer forma de complementação documental ou adequação técnica após o envio da proposta.

9. **DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

9.1. Toda a documentação técnica e necessária para o objeto deste documento encontra-se relacionada nos seguintes **anexos**:

Quadro 03: Descrição dos anexos

Descrição	Relação doc. SEI nº
Anexo I: **DESCRITIVO DO EQUIPAMENTO NO MV**	184851594
Anexo II: COMPROVAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	184851711
Anexo III: TERMO DE ENTREGA PROVISÓRIA	184851873
Anexo IV: TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	184852080
Anexo V: TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	184852171
Anexo VI: MODELO PARA TERMO DE VISITA TÉCNICA	184852275

10. **HABILITAÇÕES DA EMPRESA**

10.1. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme discriminado a seguir:

10.1.1. Habilitação Técnica:

a) Alvará Sanitário/Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento vigente, expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital de acordo com a sede do FORNECEDOR;

b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) participante, emitida por órgão responsável;

c) Comprovação de Assistência Técnica em âmbito nacional, por meio de:

- **relação de assistências técnicas autorizadas** emitida pelo fabricante; ou

- **declaração do fabricante informando o atendimento na região** de instalação do equipamento.

10.1.1.1. Comprovação das Especificações Técnicas:

a) Registro do produto junto à ANVISA. A interessada deverá indicar o número do registro do produto junto a ANVISA, preferencialmente com 13 dígitos. O registro deve estar dentro do prazo de vigência, que será averiguado no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br). Em situações em que o registro exigido não esteja devidamente atualizado no site da ANVISA será solicitado publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão). Será também aceito, protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250, de 20/10/2004), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto;

b) Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) ou de Distribuição e Armazenagem (CBPDA) de acordo com a atividade do empresa e/ou fornecedor;

c)A empresa deverá entregar a **COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (Anexo II)** devidamente preenchida, comprovando, por meio de apontamentos e documentos, conforme item 8 (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS), referentes ao item/lote ofertado, onde conste todas as características exigidas nas especificações técnicas deste Elemento Técnico. Serão também aceitos:

c.1) Documentação(ões) Técnica(s) (DT) original(is) do FORNECEDOR/FABRICANTE devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

c.2) Instrução de uso, manual do operador/usuário, manual técnico ou, ainda, trecho de diagrama de projeto(s), desde que justificado pelo manual que contenha a identificação acessório(s), recurso(s) ou parte(s) e a relação comprobatória de existências(s) da(s) peça(s) ou componente(s) exigido(s).

10.2. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá realizar diligência e/ou solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

11. **CONDIÇÕES DE ENTREGA**

11.1. Os produtos deverão ser entregues no local especificado no Quadro abaixo no horário de 09h às 16h horas, conforme Ordem de Fornecimento.

Quadro 4 - Relação dos endereços de entrega dos equipamentos

Item	Endereço
1	HBDF: endereço SHMS – ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900

11.2. O lote 04 deve se adquirido em conjunto, **tonômetro e lâmpada**, uma vez que o tonômetro deve ser compatível com a lâmpada de fenda e permitir seu acoplamento adequado.

11.3. No caso de equipamentos que exijam adequações de infraestrutura para sua instalação, a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO/GESTÃO deverão, **obrigatoriamente**, realizar reunião no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA. O objetivo da reunião é discutir os projetos e as adequações necessárias, com base em avaliação conjunta, e agilizar as decisões técnicas para garantir a execução do objeto com a qualidade exigida e dentro do prazo estabelecido. Deverá ser lavrada ata para registro da reunião inicial e de todas as reuniões subsequentes.

11.4. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA deverá informar o Cronograma de Entrega, Instalação e Treinamento dos itens em até **05 (cinco) dias corridos** à equipe de fiscalização/gestão do contrato, por e-mail, contendo data prevista dos prazos para conclusão de cada etapa, **juntamente com a previsão de entrega**, o qual deverá contar com, no mínimo, as seguintes previsões, quando aplicável: Embarque dos equipamentos, partes e acessórios; Desembaraço alfandegário dos equipamentos, partes e acessórios; Instalação e ajuste do equipamento; Inspeção elétrica e calibração; testes de aceitação; agenda de treinamento – técnico e de aplicação/operacional.

11.5. A equipe de fiscalização/gestão da CONTRATANTE terá o prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento do Cronograma de Entrega, Instalação e Treinamento apresentado pela CONTRATADA, para aprová-lo ou, caso necessário, reprovar e sugerir alterações, de modo a adequá-lo às necessidades da instituição.

11.6. A data prevista para entrega, deve ser confirmada pela CONTRATADA diretamente com a fiscalização/gestão do contrato, com no mínimo **15 (quinze) dias corridos de antecedência**, sendo que qualquer alteração na data da entrega prevista deve ser comunicada previamente à CONTRATANTE, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Elemento Técnico.

11.7. A CONTRATADA deverá finalizar a instalação dos equipamentos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após o aceite do Cronograma de Instalação e Treinamento pela equipe de fiscalização/gestão do contrato da CONTRATANTE, contudo o prazo poderá ser dilatado, após deliberação dos fiscais que apreciarão cada caso.

11.8. Fica facultado à CONTRATANTE promover, justificadamente, alterações nos prazos estabelecidos neste Elemento Técnico, mediante fundamentação técnica e solicitação da equipe de fiscalização/gestão do contrato, sempre que constatadas circunstâncias supervenientes que inviabilizem ou dificultem o cumprimento dos prazos inicialmente pactuados.

11.9. Da mesma forma, a CONTRATADA poderá solicitar alteração de prazos mediante justificativa formal, devidamente instruída com documentos comprobatórios do impedimento ou da ocorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil e da legislação aplicável, ficando a decisão final a critério exclusivo da CONTRATANTE, mediante análise da equipe de fiscalização/gestão.

11.10. As alterações autorizadas deverão ser registradas formalmente por meio de comunicação escrita e integradas ao processo de fiscalização contratual, respeitando-se, sempre que possível, a manutenção da eficiência, continuidade e economicidade da execução contratual.

11.11. A CONTRATADA deverá fornecer imediatamente após a instalação do equipamento o cronograma de manutenções preventivas, quando aplicável.

11.12. A **Entrega Parcial** do objeto contratual somente poderá ser realizada mediante a autorização formal prévia da equipe de fiscalização/gestão. A solicitação para entrega parcial deverá ser devidamente justificada e, caso aprovada, será formalizada por meio de documento oficial, contendo as condições, prazos e especificações para a referida entrega. A ausência de autorização formal pela fiscalização/gestão implicará na recusa da entrega parcial, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

11.13. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) Nota Fiscal(is) e da Ordem de Fornecimento;

11.14. Durante a vigência do instrumento contratual e/ou até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

11.15. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos até a sala que albergará o equipamento será de responsabilidade do Fornecedor.

11.16. O prazo para entrega dos produtos será de até **90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF for estabelecido prazo superior diante de casos fortuitos ou de causa maior.

11.17. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

11.17.1. O fornecedor deverá indicar na(s) **nota(s) fiscal(is) de remessa, sem a efetiva venda, para transporte ou entrega**, além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

a. Número da ordem de fornecimento;

b. O nome do(s) material(is);

c. A marca, o modelo e o nome comercial;

d. Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número da Seleção de Fornecedores;

e. Número do registro do produto na ANVISA/MS, quando couber.

11.18. A CONTRATANTE irá emitir o **Termo de Entrega Provisória (Anexo III)** no ato do recebimento dos itens.

11.19. A **nota fiscal de venda** deverá ser emitida somente após a CONTRATANTE ter emitido o **Termo de Recebimento Definitivo (Anexo V).**

11.20. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico, em observância ao Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

11.21. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou danos, observando o seguinte:

11.21.1. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote e data de esterilização, quando for o caso;

11.21.2. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);

11.21.3. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s);

11.21.4. A quantidade correspondente a cada lote (ou item);

11.21.5. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item **PENALIDADES** deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

11.21.6. O prazo de entrega contempla o tempo necessário para fabricação/fornecimento e transporte do objeto até o local indicado na ordem de fornecimento.

11.21.7. Fica ressalvado que nos casos de eventual parcelamento, agrupamento e adiantamento das entregas, bem como aproveitamento dos fretes, conforme disponibilidade dos itens nos estoques dos FORNECEDORES, deve ser previamente formalizado e autorizado pela FISCALIZAÇÃO/GESTÃO do contrato.

11.21.8. A simples entrega de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela CONTRATADA e CONTRATANTE do conteúdo destes, não caracteriza o seu recebimento definitivo.

11.21.9. As caixas contendo os equipamentos deverão ser abertas por representante/distribuidor autorizado da CONTRATADA, juntamente com colaborador da CONTRATANTE.

11.21.10. A autorização de abertura apenas pelo colaborador da CONTRATANTE não poderá acarretar nenhum prejuízo à garantia de aquisição contratual do equipamento.

11.22. Os treinamentos operacionais e técnicos deverão ser realizados de forma presencial, apenas mediante solicitação e/ou aceite **do fiscal/gestor do contrato ou seu substituto** e os treinamentos poderão ser realizados de modo remoto, desde que satisfaça às necessidades da CONTRATANTE.

11.22.1. Para cada lote fornecido deverão ser realizados no mínimo 04 (quatro) treinamentos operacionais e 02 (dois) treinamentos técnicos, em datas e horários distintos, de acordo com a necessidade do IGESDF, de modo a cobrir os diferentes turnos de trabalho.

11.22.2. O **treinamento operacional**, para os usuários do corpo clínico e equipe de engenharia clínica da CONTRATANTE, deverá cobrir, minimamente, os seguintes tópicos: a operação dos equipamentos; instruções operacionais e princípios de funcionamento; aplicações de uso; configurações de pré-ajustes, montagem do equipamento e acessórios; rotinas de limpeza e desinfecção; solução de pequenos problemas, etc.

11.22.3. Após a conclusão do treinamento, a CONTRATADA deverá fornecer uma lista de presença e um Certificado de Treinamento Operacional para o corpo clínico e a equipe de engenharia clínica da CONTRATANTE, com o conteúdo programático detalhado, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis.**

11.22.4. O Treinamento Técnico, para equipe de engenharia clínica do quadro de profissionais da CONTRATANTE, deverá abordar a **manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos**, incluindo os seguintes tópicos: detalhamento técnico; identificação dos defeitos mais comuns e suas possíveis soluções; procedimentos de manutenção preventiva; rotinas de verificação e/ou manutenção;

11.22.5. A CONTRATADA deverá fornecer uma lista de presença e um Certificado de Treinamento Técnico para a equipe de engenharia clínica da CONTRATANTE, com o conteúdo programático detalhado, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis.**

11.22.6. Quando os equipamentos possuírem software, seja para operação, configuração e/ou manutenção dos equipamentos, a CONTRATADA deverá fornecer, durante os respectivos treinamentos, as senhas de acesso em todos os níveis (operação, configuração e manutenção), e caso estas senhas sejam geradas de forma randomizada, a CONTRATADA deverá fornecer as novas senhas durante toda vida útil dos equipamentos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

11.22.7. Durante o período de garantia, todas as manutenções nos equipamentos deverão ser executadas exclusivamente pela **CONTRATADA** ou representante autorizado da mesma. A CONTRATANTE não deve realizar manutenções sem a devida autorização da empresa contratada, garantindo que os equipamentos sejam adequadamente mantidos e as garantias preservadas.

11.22.8. A CONTRATANTE emitirá o **Termo de Recebimento Provisório (Anexo IV)** somente após a instalação e treinamentos operacionais e técnicos dos equipamentos entregues, incluindo a entrega das listas de presença e Certificados.

11.22.9. A CONTRATANTE emitirá o **Termo de Recebimento Definitivo (Anexo V)** somente após o comissionamento completo concluído, onde realizará a análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Elemento Técnico, e a liberação de uso do equipamento à área demandante, que ocorrerá em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório (Anexo IV), ocasião que se fará constar o atesto da nota fiscal.

11.22.10. Com o objetivo de assegurar previsibilidade, transparência e controle efetivo da execução contratual, apresenta-se abaixo o cronograma resumido das etapas e respectivos prazos máximos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento. Este cronograma servirá como referência para o acompanhamento das obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE:

Quadro 5 - Resumo dos Prazos

Etapa	Evento	Responsável	Prazo Máximo (Dias Corridos)
1	Emissão da Ordem de Fornecimento	CONTRATANTE	Dia 0
2	Reunião Técnica de Infraestrutura (se aplicável)	CONTRATANTE/CONTRATADA	Até Dia 2
3	Definição e Comunicação do Cronograma	CONTRATANTE	Até Dia 5
4	Entrega dos Equipamentos	CONTRATADA	Até Dia 90
5	Emissão do Termo de Entrega Provisório	CONTRATANTE	Até Dia 90
6	Instalação e Treinamentos	CONTRATADA	Até Dia 120
7	Emissão do Termo de Recebimento Provisório	CONTRATANTE	Até Dia 125
8	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	CONTRATANTE	Até Dia 135
9	Emissão da NF de Venda	CONTRATADA	Até Dia 135
10	Pagamento (após atesto da NF)	CONTRATANTE	Até Dia 165

12. GARANTIA DE FABRICAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. Todos os equipamentos e materiais deverão apresentar certificado de **garantia de 12 (doze) meses**, contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

12.2. Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA compromete-se em prestar Assistência Técnica para manter os equipamentos operando plenamente conforme suas respectivas Especificações Técnicas deste Elemento Técnico, e os Manuais de Operação e Manuais de Serviço do respectivo fabricante, incluindo manutenções preventivas, corretivas, calibração, teste de segurança elétrica e demais qualificações, quando aplicável.

12.3. A garantia deve ser integral pelo período supracitado. Neste período, todos os custos de envio de partes, peças, acessórios e equipamentos, assim como de mão de obra, serviços , translados, hospedagens, refeições, devem ser por conta da CONTRATADA.

12.4. É vedada a realização de manutenções por terceiros não autorizados. Durante o período de garantia, tais serviços deverão ser executados, exclusivamente, pela CONTRATADA ou por empresa por ela devidamente credenciada.

12.5. A CONTRATADA deverá assegurar disponibilidade com meta igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento) para os equipamentos e seus correlatos. E ainda:

12.5.1. A cada 6 (seis) meses, durante o período de garantia, deverá ser apurada a disponibilidade média do semestre.

12.5.2. Serão acrescidos 15 (quinze) dias ao prazo de garantia a cada semestre, quando, no semestre, for apurado prazo de disponibilidade inferior à meta estabelecida.

12.6. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

12.6.1. Manutenção Preventiva é uma intervenção previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações de intervalos predeterminados e de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação de um equipamento, tendo como resultado um documento de Manutenção Preventiva individual, ou seja, por Equipamento Médico atendido.

12.6.2. Deverá executar o programa completo de manutenções periódicas de acordo com as recomendações do fabricante, com as atualizações necessárias, enquanto vigente a garantia de aquisição contratada;

12.6.3. As manutenções preventivas ou atualizações necessárias seja de hardware ou software deverão ser agendadas previamente com a Fiscalização/Gestão do Contrato.

12.6.4. Os certificados de calibração dos equipamentos deverão ser entregues juntamente aos equipamentos, caso a calibração seja aplicável.

12.6.5. Em caso de atualização hardware/software dos equipamentos, o ônus será por conta da CONTRATADA enquanto vigente a garantia de aquisição contratada;

12.7. MANUTENÇÃO CORRETIVA

12.7.1. Manutenção Corretiva é uma intervenção sem planejamento prévio, onde se realiza um conjunto de ações destinada a corrigir uma falha ou degradação de um equipamento. No decorrer do período de garantia contratado, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA.

12.7.2. Chamado Técnico é a solicitação feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, dentro do Horário de Assistência Técnica, para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva.

12.7.3. Atendimento Técnico é a intervenção do técnico/engenheiro da CONTRATADA, no local de instalação dos equipamentos ou de modo remoto quando aplicável, dentro do Horário de Assistência Técnica, para execução de uma Manutenção Corretiva demandada, tendo como resultado um documento de Atendimento Técnico individual, ou seja, por Equipamento Médico atendido.

12.7.4. Solução Técnica é a ação da CONTRATADA de reestabelecer o funcionamento integral do equipamento conforme condições operacionais estabelecidas pelo fabricante do equipamento.

12.7.5. A Manutenção Corretiva será realizada mediante a efetiva abertura de chamado técnico por parte da CONTRANTE, com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso, em conformidade com estabelecido em contrato e pelos manuais e normas técnicas específicas vigentes.

12.7.6. A CONTRATADA deverá realizar **obrigatoriamente** a avaliação presencial de todas as solicitações de manutenção corretiva, emitindo, em seguida, um relatório de diagnóstico detalhado. Tal avaliação e emissão do relatório ocorrerão sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, sendo considerada parte integrante das obrigações contratuais da CONTRATADA.

12.7.7. O objeto deve estar acompanhado de relação da rede de assistência técnica autorizada no Território Nacional.

12.7.8. Deverá garantir a prestação de serviços por meio de representante autorizado pela fábrica ou diretamente com fabricante.

12.7.9. A CONTRATADA deverá realizar manutenção nos materiais e equipamentos durante a vigência da garantia técnica, quando necessário.

12.7.10. O atendimento aos chamados técnicos deverá ser disponibilizado em **24 horas, todos os dias da semana**.

12.7.11. A solicitação de Chamado Técnico para a CONTRATADA implica no início da contagem do Tempo de Atendimento Técnico e Tempo de Solução Técnica;

12.7.12. O contrato deverá cobrir atendimento remoto e local, sendo que o prazo máximo para o primeiro atendimento não poderá exceder a **02 (dois) dias corridos** após abertura do chamado, remotamente ou presencialmente.

12.7.13. O Tempo de Solução Técnica não poderá exceder a **10 (dez) dias corridos**, após abertura do chamado. Caso não seja possível o reparo neste prazo, a empresa deverá providenciar equipamento de empréstimo com as mesmas características técnicas sem ônus para a CONTRATANTE, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pelos fiscais/gestores da CONTRATANTE.

12.7.14. As manutenções durante o período de garantia deverão ser prestadas preferencialmente no local onde o equipamento foi instalado, porém, caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção em outro local, todos os custos deverão ficar a cargo da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.7.15. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada, o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada, bem como do fornecimento de um equipamento provisório de empréstimo, sem ônus para o IGESDF, até que o equipamento adquirido seja manutenido

12.7.16. Tempo de Atendimento Técnico é o período transcorrido, em dias corridos, entre o Chamado Técnico feito por qualquer instrumento de comunicação com a CONTRATADA e o primeiro Atendimento Técnico deste chamado in loco ou remoto quando aplicável;

12.7.17. Tempo de Solução Técnica é o período transcorrido, em dias corridos, entre o Chamado Técnico e a efetiva solução deste chamado;

12.7.18. Caso os serviços não sejam solucionados no prazo de **10 (dez) dias corridos** após o início, a contar da hora do efetivo atendimento, o equipamento deverá ser substituído por um equivalente e em perfeito funcionamento de propriedade da CONTRATADA, em forma de empréstimo até que o equipamento defeituoso retorne em perfeitas condições de funcionamento. O atraso na entrega do equipamento de backup será considerado como atraso injustificado e passível das Penalidades previstas neste Elemento Técnico.

12.7.19. Para todo equipamento que ficar em regime de empréstimo e que seja diferente do que temos instalado nos hospitais, a CONTRATADA deverá assim que disponibilizado, proferir um TREINAMENTO OPERACIONAL com todos os profissionais do setor e também para a equipe de Engenharia Clínica do Hospital.

12.7.20. Deverão ser realizadas manutenções corretivas conforme demanda da CONTRATANTE, não havendo limite de chamados e peças;

12.7.21. A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas necessárias para realização dos serviços para a manutenção corretiva e preventiva do equipamento.

12.7.22. Todas as partes, peças, acessórios, componentes e softwares dos equipamentos, exceto consumíveis de uso único, estarão sujeitas ao mesmo período de garantia dos equipamentos, desde que não tenham sido danificados por imprudência, negligência ou imperícia, devendo a CONTRATADA substituir as peças, acessórios, componentes e softwares que se fizerem necessário.

12.7.23. Conforme previsto no §1º do artigo 18 (dezoito) da Lei número 8078 (oito mil e setenta e oito), de 11 (onze) de setembro de 1990 (um mil novecentos e noventa) - Código de Defesa do Consumidor (CDC), durante o período de garantia, para equipamentos cujo Tempo de Solução Técnica exceda a 30 (trinta) dias, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste documento, por outro equipamento novo, e de mesmo modelo, marca e especificação técnica apresentada, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE.

12.7.24. A CONTRATADA deverá assegurar a oferta de todos os componentes e todas as peças de reposição por um período mínimo de 10 (dez) anos a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.7.25. Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos.

13. VIGÊNCIA

13.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por igual período, desde que observadas as condições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

13.2. A vigência contratual não exime o fornecedor do cumprimento do prazo de garantia, o qual será contado a partir da data do atesto da Nota Fiscal.

13.3. Em caso de descumprimento contratual, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no referido regulamento.

13.4. Nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, a CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos de até 25% (vinte e cinco porcento) sobre o valor inicial atualizado do contrato decorrente deste Elemento Técnico.

13.5. O reajuste contratual será calculado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)**,** salvo se houver índice setorial específico aplicável. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento, salvo quando coincidir com prorrogação contratual, hipótese em que será celebrado por meio de termo aditivo, conforme disposto no regulamento vigente.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

14.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do **Quadro 1.**

14.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico disponibilizado no Contrato.

14.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

14.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

14.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

14.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

14.7. Substituir, após solicitação do Fiscal/Gestor do contrato, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste Elemento Técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

14.8. Conforme previsto no §2º e §3º do Art. 18 da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), durante o período de garantia, para equipamentos cuja soma de Tempos de Solução Técnica, diretamente associados a um mesmo defeito recorrente, exceda a 90 (noventa) dias, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste documento, por outro equipamento novo, e de mesmo modelo, marca e especificação técnica apresentada, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE.

14.9. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

14.10. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade, o mero fato da execução ser fiscalizada por colaboradores do IGESDF.

14.11. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

14.12. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada.

14.13. Todas as partes, peças, acessórios, componentes e softwares dos equipamentos, exceto consumíveis de uso único, estarão sujeitas ao mesmo período de garantia dos equipamentos, desde que não tenham sido danificados por imprudência, negligência ou imperícia devendo a CONTRATADA substituir as peças, acessórios, componentes e softwares que se fizerem necessário.

14.14. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

14.15. Entregar, juntamente com o equipamento, o Manual Técnico e o Operacional em português e todos os acessórios para o perfeito funcionamento (cabos, plugues, etc).

14.16. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos apresentado abaixo, a CONTRATADA deverá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, informar ao IGESDF sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

b) as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

c) as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

d) as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e

e) outras informações relevantes.

14.17. Após a notificação, a equipe de fiscalização/gestão do contrato decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão o IGESDF poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

14.18. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.

14.19. O reconhecimento pelo IGESDF dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

14.20. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

14.21. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

14.22. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

14.23. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

14.24. Deverão ser observadas as demais condições previstas no Mapa de Riscos, na legislação pertinente e nas normas internas em vigor.

Quadro 6 - Mapa de risco

Mapa de Riscos					
RISCO	**DESCRIÇÃO DO RISCO**	**RESPONSÁVEL DO RISCO**	**CONSEQUÊNCIA DO RISCO**	**NÍVEL DE RISCO**	**MEDIDAS MITIGATÓRIAS**
Risco 1: Atrasos na entrega do objeto do contrato	O fornecedor não entrega o objeto do contrato no prazo estabelecido	CONTRADADA	Atraso do prazo inicial estimado e comprometimento de outras atividades dependentes e geração custos adicionais.	Alto	1. Cláusulas de penalidade contratual (multa por atraso). 2. Monitoramento regular do cronograma de entregas. 3. Penalização previstas na Resolução de Gestão, Fiscalização e Penalidades DP.RDE.062.
Risco 2: Irregularidade na documentação fiscal ou jurídica do fornecedor	O fornecedor não apresenta a documentação exigida corretamente (certidões negativas, notas fiscais válidas, etc.).	CONTRADADA	Impede o pagamento ao fornecedor e pode levar à suspensão do processo.	Médio	1. Análise prévia de toda a documentação antes da assinatura do contrato. 2. Solicitação de documentação complementar com prazos curtos. 3. Auditoria no processo de habilitação.
Risco 3: Inadimplência contratual do fornecedor (não	O fornecedor não cumpre com as cláusulas do contrato (entrega de produtos não	CONTRADADA	Pode resultar em necessidade de substituição do fornecedor, rescisão do	Médio	1. Cláusulas contratuais claras sobre responsabilidades. 2. Avaliação contínua da conformidade do fornecedor.

cumprimento de cláusulas contratuais)	conforme, falhas de qualidade, etc.).		contrato, multas, e atraso do objeto.		3. Penalização previstas na Resolução de Gestão, Fiscalização e Penalidades DP.RDE.062.
Risco 4: Equipamentos não atendem às especificações contratuais ou possuem defeitos	Equipamentos entregues não atendem às especificações do contrato ou apresentam defeitos de fabricação.	CONTRATADA	Equipamentos inadequados para uso, causando retrabalho, custos adicionais e atraso na execução do objeto.	Médio	1. Estabelecer requisitos claros de qualidade no contrato. 2. Inspeção rigorosa na entrega e aceitação dos produtos. 3. Garantias de qualidade da Contratada.
Risco 5: Erro na quantidade do objeto recebido	A quantidade do objeto recebido não corresponde à quantidade solicitada.	CONTRATANTE	Pode atrasar o início das operações ou gerar problemas financeiros, caso o pagamento já tenha sido feito.	Médio	1. Inspeção rigorosa na quantidade e na conformidade no momento do recebimento. 2. Contagem dupla e conferência por mais de uma pessoa. 3. Registro detalhado das quantidades no momento do recebimento.
Risco 6: Inadimplência no pagamento ao fornecedor	O pagamento ao fornecedor não é realizado no prazo, o que pode comprometer futuras entregas.	CONTRATANTE	O atraso pode afetar o relacionamento contratual.	Baixo	1. Estabelecer um processo de pagamento eficiente. 2. Garantir a previsão orçamentária para pagamentos. 3. Monitoramento contínuo das datas de pagamento.
Risco 7: Falta de emissão de Ordem de Fornecimento de Bens	A emissão da ordem de fornecimento não foi realizada pela contratante, o que pode comprometer futuras entregas, e prestação de contas.	CONTRATANTE	Atraso do prazo inicial estimado e comprometimento outras atividades dependentes.	Baixo	1. Estabelecer um processo de emissão de ordem eficiente. 2. Monitoramento contínuo dos envios de Ordem de Fornecimento dos Contratos assinados.
Risco 8: Não apresentação de certificados de controle de qualidade (calibração, preventiva, teste de segurança elétrica)	O fornecedor não apresenta os certificados de qualidade obrigatórios, como calibração, manutenção preventiva ou teste de segurança elétrica.	CONTRATADA	A falta de certificados pode comprometer a segurança, a operação adequada e a conformidade do equipamento.	Alto	1. Exigir a apresentação de certificados antes da aceitação dos equipamentos. 2. Estabelecer no contrato a obrigação de manter esses certificados válidos, bem como sua rastreabilidade. 4. Penalização previstas na Resolução de Gestão, Fiscalização e Penalidades DP.RDE.062.
Risco 9: Não realização dos treinamentos técnicos e operacionais	O fornecedor não realiza os treinamentos necessários para a operação e manutenção dos equipamentos, o que pode levar a falhas no uso ou no processo de manutenção.	CONTRATADA	O não treinamento adequado pode resultar em uso incorreto dos equipamentos, diminuição da eficiência operacional e aumento de falhas.	Médio	1. Definir cláusulas contratuais que exijam treinamento antes da entrega. 2. Acompanhamento e validação da execução do treinamento. 3. Penalização previstas na Resolução de Gestão, Fiscalização e Penalidades DP.RDE.062.
Risco 10: Não realização de manutenções durante o período de garantia	O fornecedor não cumpre com o compromisso de realizar manutenções periódicas durante o período de garantia.	CONTRATADA	Falta de manutenção pode comprometer a operação dos equipamentos e reduzir sua vida útil.	Alto	1. Exigir no contrato a realização de manutenções periódicas e documentadas. 2. Estabelecer penalidades por falha no cumprimento da manutenção contratual.
Risco 11: Não cumprimento dos tempos de atendimento durante o período de garantia	O fornecedor não cumpre os tempos de atendimento para reparo ou substituição de equipamentos durante o período de garantia.	CONTRATANTE	Atrasos no atendimento de manutenção podem impactar a operação da instituição e prejudicar o atendimento aos pacientes.	Alto	1. Definir cláusulas contratuais de tempo máximo para atendimento. 2. Monitoramento constante do cumprimento dos prazos. 3. Penalização previstas na Resolução de Gestão, Fiscalização e Penalidades DP.RDE.062.
Risco 12: Falta de peças ou componentes no mercado para manutenção	O fornecedor ou o mercado não oferece peças de reposição necessárias para a manutenção dos equipamentos.	CONTRATANTE/ CONTRATADA	A falta de peças pode impossibilitar a manutenção dos equipamentos, impactando diretamente a operação e a segurança.	Alto	1. Estabelecer garantias contratuais de fornecimento de peças por um período determinado. 2. Exigir que o fornecedor tenha contrato com distribuidores ou produtores de peças. 3. Penalização previstas na Resolução de Gestão, Fiscalização e Penalidades DP.RDE.062. 4. Reequilíbrio contratual.
Risco 13: Equipamentos fornecidos próximos do fim da vida de produção	O fornecedor entrega equipamentos que estão perto do fim da vida útil de produção ou descontinuação.	CONTRATADA	Equipamentos próximos ao fim de sua vida útil podem não ter mais suporte e peças de reposição no mercado.	Médio	1. Exigir que os equipamentos fornecidos tenham vida útil mínima garantida de acordo com as necessidades da instituição. 2. Definir cláusulas contratuais que obriguem o fornecedor a

					garantir peças e suporte por um período adequado após o fim da produção.
Risco 14: Dificuldade na adequação de infraestrutura para instalação dos equipamentos novos	A infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos novos (energia, espaço, conectividade, etc.) não está adequadamente preparada.	CONTRATANTE	O atraso ou a inadequação na preparação da infraestrutura pode comprometer a instalação e operação dos equipamentos.	Alto	1. Planejamento e verificação prévia da infraestrutura necessária. 2. Reuniões de alinhamento entre as partes para garantir que todos os requisitos de infraestrutura sejam atendidos.

Quadro 7 - Matriz de Risco

MATRIZ DE RISCO		**PROBABILIDADE**				
		IMPROVÁVEL	**RARO**	**POSSÍVEL**	**PROVÁVEL**	**QUASE CERTO**
CONSEQUÊNCIA	**CRÍTICO**	MÉDIO	ALTO	EXTREMO	EXTREMO	EXTREMO
	MAIOR	MÉDIO	ALTO	ALTO	EXTREMO	EXTREMO
	MODERADA	MÉDIO	MÉDIO	ALTO	ALTO	EXTREMO
	MENOR	BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	ALTO
	DESPREZÍVEL	BAIXO	BAIXO	MÉDIO	MÉDIO	MÉDIO

15. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

15.2. Autorizar o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega, desde que observadas integralmente as normas de segurança estabelecidas pelo IGESDF.

15.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR;

15.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;

15.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;

15.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

15.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

15.8. As notificações preliminares previstas na Resolução de Gestão, Fiscalização e Penalidades devem registrar, de forma detalhada, as ocorrências verificadas durante o processo de fiscalização, conforme o modelo constante no Anexo I da referida resolução, de 24 de novembro de 2024, considerando as diretrizes estabelecidas no Quadros 7 e 8.

15.9. Caso a conduta observada não esteja prevista no Quadro 7, a equipe de fiscalização/gestão poderá, mesmo assim, notificar qualquer irregularidade identificada, de acordo com as diretrizes estabelecidas.

Quadro 8 - Condutas praticadas pela CONTRATADA durante a execução contratual (Rol não exaustivo)

Item	Conduta praticada pela CONTRATADA	Grau da infração	Incidência
1	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
2	Deixar de apresentar corretamente a documentação exigida.	1	Por ocorrência
3	Entregar itens que não atendam às especificações contratuais ou que possuam defeitos.	3	Por ocorrência
4	Entregar nota fiscal com informações incompletas ou incorretas.	3	Por ocorrência
5	Não apresentação de certificados de calibração, manutenção preventiva, teste de segurança elétrica e demais qualificações/certificações aplicáveis ao objeto.	3	Por ocorrência
6	Não realização dos treinamentos técnicos e operacionais.	2	Por ocorrência
7	Não realização das manutenção corretivas solicitadas durante o período de garantia.	4	Por ocorrência
8	Não cumprimento do cronograma de manutenções preventivas.	3	Por ocorrência
9	Não cumprimento dos tempos de atendimento durante o período de garantia.	3	Por ocorrência
10	Realizar entrega em local e horário diferentes dos estabelecidos na Ordem de Fornecimento.	2	Por ocorrência
11	Deixar de providenciar solução efetiva para reestabelecimento do funcionamento dos	3	Por ocorrência

	equipamentos acarretando indisponibilidade.		
12	Não realizar o fornecimento das listas de presenças e/ou certificados de treinamentos.	1	Por ocorrência
13	Descumprimento de normas de segurança e qualidade	4	Por ocorrência
14	Apresentação de certificados, laudos ou documentos falsificados ou adulterados.	4	Por ocorrência
15	Omissão ou demora na correção de defeitos	3	Por ocorrência
16	Ausência de assistência técnica	3	Por ocorrência
17	Falha na instalação e montagem dos equipamentos	3	Por ocorrência
18	Não fornecimento dos manuais previstos	2	Por ocorrência

Quadro 9 - Detalhamento do grau de infração

Grau	Correspondência de infração
1	Baixa
2	Média
3	Alta
4	Muito alta

16. **FISCALIZAÇÃO**

16.1. A gestão e a fiscalização deste contrato seguirão a **Resolução da Diretoria Executiva DP.RDE.062**, publicada em 25/11/2024, ou norma superveniente.

16.2. Para os fins desta contratação, e conforme definido na Resolução DP.RDE.062, os principais papéis de acompanhamento são:

16.3. Para os fins da fiscalização da contratação, entende-se por:

16.3.1. **I - Gestor do contrato:** colaborador responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização contratual e dos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, reajuste, repactuação, eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos, entre outros; e

16.3.2. **II - Fiscal do contrato:** colaborador responsável pelo acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferindo se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com o instrumento pactuado

16.4. A designação de Gestor e Fiscal (titular e substituto) será formalizada pela autoridade competente da área demandante, em documento específico. Os papéis são distintos e não cumulativos:

16.5. A Contratada deverá manter comunicação direta com o Fiscal para tratativas técnicas e operacionais, e com o Gestor para assuntos administrativos e formais.

16.6. Eventuais descumprimentos serão notificados pelo Gestor, conforme rito estabelecido na Resolução DP.RDE.062, com garantia ao contraditório e ampla defesa. As penalidades aplicáveis estão descritas no Quadro 8 deste Elemento Técnico.

17. **PAGAMENTO**

17.1. Na Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente a unidade referente da execução do serviço, o número do contrato, o nome da instituição bancária, o número da Agência e da Conta Corrente da CONTRATADA, para realização do pagamento obrigatoriamente por meio de depósito/transferência bancária, a critério do CONTRATANTE.

17.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto de conformidade da Nota Fiscal do objeto, pela equipe de fiscalização/gestão do contrato.

17.2.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

17.2.2. Os pagamentos ficam condicionados à manifestação de conformidade pelo Fiscal/Gestor do contrato, observando as regularidades exigidas no instrumento convocatório original.

18. **PENALIDADES**

18.1. O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste Elemento Técnico sujeitará o fornecedor às sanções previstas na **Resolução de Gestão, Fiscalização e Penalidades DP.RDE.062, de 25/11/2024**, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis. **Além disso, será aplicada multa nos seguintes percentuais:**
I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega parcial do material ou na execução dos serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais em atraso, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega total do material ou na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais em atraso.

18.2. Para os fins da multa por atraso injustificado, entende-se por:

Entrega Parcial: Considera-se entrega parcial aquela em que apenas parte dos produtos ou serviços contratados é entregue ou executada, sem atender integralmente às exigências estabelecidas no contrato, dificultando ou impedindo a plena utilização do objeto contratado.

Entrega Total: Considera-se entrega total aquela em que todos os produtos ou serviços contratados são entregues ou executados integralmente, conforme as especificações, quantidades e prazos estabelecidos no contrato. O descumprimento total das obrigações dentro do prazo caracteriza a inadimplência do contrato.

18.3. A multa será formalizada e será executada após regular processo fiscalização, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do recebimento da notificação encaminhada pela equipe de fiscalização/gestão do contrato.

18.4. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a **30 (trinta) dias corridos,** será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

18.5. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na **Resolução de Gestão, Fiscalização e Penalidades DP.RDE.062, de 25/11/2024** e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. **LOCAL E DATA**

Brasília/DF, 17/10/2025.

Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico nº 180/2025:

Leandro Ribeiro da Rocha

Engenheiro Clínico

Matrícula: 2137-3

De acordo:

Tatiana Tostes de Oliveira

Gerente Geral de Engenharia

Matrícula: 1696-3

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO RIBEIRO DA ROCHA - Matr.0002137-3**, **Engenheiro Clínico**, em 24/10/2025, às 09:03, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **TATIANA TOSTES DE OLIVEIRA - Matr.0001696-3**, **Gerente Geral**, em 28/10/2025, às 09:52, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **184847742** código CRC= **B1C5F720**.

IGESDF
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO I - DESCRITIVO DO EQUIPAMENTO NO MV

ITEM	Codigo MV	Descrição do MV	Quantidade
1	9693	CADEIRA OFTALMOLÓGICA MOTORIZADA PODENDO SER CONTROLADA POR MEIO DE PAINEL DE COMANDO E/OU PEDAL DE COMANDO. TEM POR OBJETIVO ACOMODAR O PACIENTE DE FORMA CONFORTÁVEL E SEGURA DURANTE O EXAME. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU USO. DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO. BEM COMO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE GARANTIA DE, PELO MENOS, 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ATESTO DA NOTA FISCAL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. A CADEIRA OFTALMOLÓGICA DEVERÁ TER AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220 V OU BIVOLT AUTOMÁTICA, 50/60 HZ, COM TOMADA SIMPLES DE 3 PINOS; - CABO COM COMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 2 M; - ESTRUTURA EM MATERIAL NÃO OXIDANTE COM PINTURA EM EPÓXI; - BASE COM PÉS NIVELADORES; - SISTEMA DE MOTORES ISENTO DE ÓLEO E COM SENSOR DE FIM DE CURSO; - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E FALHA NOS MOTORES; - CARGA MÁXIMA DE 150 KG, NO MÍNIMO; - ESTOFAMENTO COM ESPUMA DE DENSIDADE 45, REVESTIDO COM MATERIAL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; - APOIOS DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS; - ACIONAMENTO INDIVIDUAL OU SIMULTÂNEO DE ASSENTO, ENCOSTO E PERNEIRA. COM MOVIMENTOS MÍNIMOS: - SOBE E DESCE; - INCLINA E RECLINA; - RETORNO À POSIÇÃO INICIAL; - ACIONAMENTO POR COMANDO MANUAL (BOTÕES NA LATERAL DA CADEIRA) E/OU PEDAL; - ELEVAÇÃO DA ALTURA DE 40 A 60 CM, NO MÍNIMO;	04

ITEM	Codigo MV	Descrição do MV	Quantidade
2	9694	COLUNA OFTALMOLÓGICA PARA USO PROFISSIONAL DE OFTALMOLOGIA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU USO. DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO. BEM COMO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE GARANTIA DE, PELO MENOS, 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ATESTO DA NOTA FISCAL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. A COLUNA OFTALMOLÓGICA DEVERÁ TER AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220 V OU BIVOLT AUTOMÁTICA, 50/60 HZ, COM TOMADA SIMPLES DE 3 PINOS; - CABO COM COMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 2 M; - ESTRUTURA EM MATERIAL NÃO OXIDANTE COM PINTURA EM EPÓXI; - BASE COM PÉS NIVELADORES; - BRAÇO PANTOGRÁFICO PARA REFRATOR; - 02 BRAÇOS COM BANDEJA PARA PROJETOR E ACESSÓRIOS; - FOCO DE LUZ ARTICULADO COM CONTROLE DE INTENSIDADE; - PAINEL DE COMANDO DIGITAL;	04

ITEM	Codigo MV	Descrição do MV	Quantidade
3	9696	OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO (OBI) AJUSTÁVEL COM FONTE DE LUZ CENTRAL E DUAS LENTES OCULARES PARA VISUALIZAÇÃO DO FUNDO DE OLHO DO PACIENTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU USO. DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO. BEM COMO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE GARANTIA DE, PELO MENOS, 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ATESTO DA NOTA FISCAL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. O OBI DEVERÁ TER AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - CARREGADOR DE 220 V OU BIVOLT AUTOMÁTICA, 50/60 HZ, COM TOMADA SIMPLES DE 3 PINOS; - ESTRUTURA EM MATERIAL NÃO OXIDANTE COM PINTURA EM EPÓXI; - TEMPO DE CARREGAMENTO INFERIOR A 8 HORAS; - CAMPO DE VISÃO DE NO MÍNIMO 30° DE AMPLITUDE; - FAIXA INTERPUPILAR DE 50 MM (OU MENOR) A 75 MM (OU MAIOR); - DIÂMETRO MÍNIMO DA PUPILA DE 04 MM (OU MENOR); - POTÊNCIA LUMINOSA DE 1200 LUX (OU MAIOR); - LED BRANCO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 05 W; - FILTRO AZUL E VERDE, COM CAMADA DE PROTEÇÃO EVAPORADA; - LENTE DE VIDRO ÓPTICO COM ANTIREFLEXO; - PESO DE 2,5 KG (OU MENOR). DEVE INCLUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: - CAPACETE AJUSTÁVEL E SEM FIO; - CARREGADOR; - DEPRESSOR ESCLERAL; - ESPELHO DE ENSINO; - LENTE ESFÉRICA; - 2 LÂMPADAS SOBRESSALENTES; - SUPORTE DE PAREDE COM FONTE DE ILUMINAÇÃO.	02

ITEM	Codigo MV	Descrição do MV	Quantidade
4	9709	I. TONÔMETRO OFTALMOLÓGICO PARA MEDIÇÃO PRESSÃO INTRAOCULAR (PIO) DE CONTATO QUE É ACOPLADO PERMANENTEMENTE NA LÂMPADA DE FENDA E COLOCADO NA FRENTE DO MICROSCÓPIO QUANDO É TIRADA A MEDIDA DE PIO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU USO. DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO. BEM COMO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE GARANTIA DE, PELO MENOS, 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ATESTO DA NOTA FISCAL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. O TONÔMETRO OFTALMOLÓGICO DEVERÁ TER AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - SER COMPATÍVEL COM A LÂMPADA DE FENDA. - ALIMENTAÇÃO 220 V OU BIVOLT AUTOMÁTICO, 60HZ; - ESTRUTURA EM MATERIAL NÃO OXIDANTE COM PINTURA EM EPÓXI; - FAIXA DE MEDIÇÃO DE 03 MMHG (OU MENOR) ATÉ 60 MMHG (OU MAIOR); DEVE INCLUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES ACESSÓRIOS:- 01 CONE; - 01 CALIBRADOR; - 01 PARAFUSO; - 01 SUPORTE PARA O TONÔMETRO.	01
	9695	II. LÂMPADA DE FENDA PARA USO PROFISSIONAL DE OFTALMOLOGIA, QUE PERMITA OBSERVAÇÃO MICROSCÓPICA DAS ESTRUTURAS E TECIDOS OCULARES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU USO. DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO. BEM COMO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE GARANTIA DE, PELO MENOS, 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ATESTO DA NOTA FISCAL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. A COLUNA OFTALMOLÓGICA DEVERÁ TER AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220 V OU BIVOLT AUTOMÁTICA, 50/60 HZ, COM TOMADA SIMPLES DE 3 PINOS; - CABO COM COMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 2 M; - ESTRUTURA EM MATERIAL NÃO OXIDANTE COM PINTURA EM EPÓXI; - BASE COM PÉS NIVELADORES; - OCULAR DE - REGULAGEM DE LARGURA CONTÍNUA DE FENDA DE 1 MM (OU MENOR) ATÉ 10 MM (OU MAIOR); - REGULAGEM DE COMPRIMENTO CONTÍNUA DE FENDA DE 1 MM (OU MENOR) ATÉ 10 MM (OU MAIOR); - DIÂMETRO DE ABERTURA DO COMPRIMENTO DE FENDA DE 0,2 MM (OU MENOS) ATÉ 08 MM (OU MAIS); - AJUSTE DE DISTÂNCIA INTERPUPILAR DE 55 MM (OU MENOR) ATÉ 70 MM (OU MAIOR); - COMANDO COM JOYSTICK OMNIDIRECIONAL, COM AJUSTE DE MOVIMENTO LONGITUDINAL, TRANSVERSAL E ALTURA; - AJUSTE DE DIOPTRIA -5D (OU MENOR) A +3D (OU MAIOR); - ÂNGULO DE FENDA DE 0° A 180°, ROTACIONAL; - CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ; - FILTROS MÍNIMOS: AZUL/AZUL COBALTO, VERDE/VERMELHO LIVRE, NEUTRO/ABSORÇÃO DE CALOR; - SISTEMA ÓPTICO: CONVERSÃO BINOCULAR DE GALILEU; - INCLINAÇÃO DA TORRE DE ILUMINAÇÃO: 5°, 10°, 15° E 20°; - CAMPO DE VISÃO DE 8,7 MM (OU MENOR) ATÉ 37 MM (OU MAIOR); - MESA ELÉTRICA COM AJUSTE DE MOVIMENTO LONGITUDINAL, TRANSVERSAL E ALTURA; - ILUMINAÇÃO POR LED.	01

ITEM	Codigo MV	Descrição do MV	Quantidade
5	15602	BIÔMETRO PARA USO PROFISSIONAL DE OFTALMOLOGIA, UTILIZADO NO PRÉ-OPERATÓRIO DE DIVERSAS CIRURGIAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU USO. O EQUIPAMENTO DEVE TER COMPUTADOR EMBUTIDO OU VIR ACOMPANHADO DE PC E SOFTWARE COMPATÍVEL. O EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE IMPRESSORA. DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO. BEM COMO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE GARANTIA DE, PELO MENOS, 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ATESTO DA NOTA FISCAL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. O BIÔMETRO DEVERÁ TER AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220V OU BIVOLT AUTOMÁTICA, 50/60 HZ, COM TOMADA SIMPLES DE 3 PINOS; - CABO COM COMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 2M; - ESTRUTURA EM MATERIAL NÃO OXIDANTE COM PINTURA EM EPÓXI; - DISPLAY DE 800 X 600 PIXELS OU SUPERIOR; - DISPLAY COLORIDO COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE; - MEDIÇÃO: - PROFUNDIDADE DA CÂMERA ANTERIOR; - ESPESSURA DE LENTES; - COMPRIMENTO DA ÁREA DO VÍTREO, TOTAL E MEDIANO. - PROBE COM TECNOLOGIA A-SCAN E 10MHZ; - RAIO DE CURVATURA DA CÓRNEA: 5 MM (OU MENOR) ATÉ 10 MM (OU MAIOR), COM VARIAÇÃO DE ±0,05 MM (OU MENOR); - FAIXA DE MEDIDA DE 15 MM (OU MENOR) ATÉ 36 MM (OU MAIOR), COM VARIAÇÃO DE ± 0,05 MM (OU MENOR); - AMPLITUDE DE MEDIÇÃO DA PUPILA DE 0,5 MM (OU MENOR) ATÉ 10 MM (OU MAIOR); - MÉTODO DE REALIZAÇÃO DE MEDIDA: IMERSÃO E CONTATO; - IMPRESSÃO DE FORMA DE ONDA.	01

IGESDF
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO II – COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Responsável pela proposta:	
Telefone:	
E-mail:	

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúdedo Distrito Federal

PrezadosSenhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de equipamentos médicos destinados à composição da nova sala de procedimentos do serviço de hemodinâmica do Hospital deBase do Distrito Federal (HBDF), em apoio à expansão e modernização do referido serviço. O valor global da proposta é de R$ _____.

Declaramos expressamente que os itens e acessórios fornecidos estão em plena conformidade com as especificações técnicas exigidas, sendo devidamente referenciados de acordo com os tópicos e subtópicos descritos no manual de instruções do equipamento, e devidamente identificados na tabela apresentada a seguir:

Lote 01: Cadeira Oftalmológica

Item	Descritivo Técnico	Página do Manual do Equipamento Registrado na ANVISA e/ou Relatório Técnico entregue na ANVISA que comprova o atendimento do requisito.
1	CADEIRA OFTALMOLÓGICA MOTORIZADA PODENDO SER CONTROLADA POR MEIO DE PAINEL DE COMANDO E/OU PEDAL DE COMANDO.	
2	TEM POR OBJETIVO ACOMODAR O PACIENTE DE FORMA CONFORTÁVEL E SEGURA DURANTE O EXAME.	
3	O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU USO.	
4	DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO.	
5	DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	
6	BEM COMO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	
7	DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE GARANTIA DE, PELO MENOS, 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ATESTO DA NOTA FISCAL.	
A CADEIRA OFTALMOLÓGICA DEVERÁ TER AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:		
8	- ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220 V OU BIVOLT AUTOMÁTICA, 50/60 HZ, COM TOMADA SIMPLES DE 3 PINOS;	
9	- CABO COM COMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 2 M;	
10	- ESTRUTURA EM MATERIAL NÃO OXIDANTE COM PINTURA EM EPÓXI;	

11	- BASE COM PÉS NIVELADORES;	
12	- SISTEMA DE MOTORES ISENTO DE ÓLEO E COM SENSOR DE FIM DE CURSO;	
13	- SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E FALHA NOS MOTORES;	
14	- CARGA MÁXIMA DE 150 KG, NO MÍNIMO;	
15	- ESTOFAMENTO COM ESPUMA DE DENSIDADE 45, REVESTIDO COM MATERIAL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO;	
16	- APOIOS DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS;	
17	- ACIONAMENTO INDIVIDUAL OU SIMULTÂNEO DE ASSENTO, ENCOSTO E PERNEIRA.	
COM MOVIMENTOS MÍNIMOS:		
18	- SOBE E DESCE;	
19	- INCLINA E RECLINA;	
20	- RETORNO À POSIÇÃO INICIAL;	
21	- ACIONAMENTO POR COMANDO MANUAL (BOTÕES NA LATERAL DA CADEIRA) E/OU PEDAL;	
22	- ELEVAÇÃO DA ALTURA DE 40 A 60 CM, NO MÍNIMO	

Lote 02: Coluna Oftalmológica

Item	Descritivo Técnico	Página do Manual do Equipamento Registrado na ANVISA e/ou Relatório Técnico entregue na ANVISA que comprova o atendimento do requisito.
1	COLUNA OFTALMOLÓGICA PARA USO PROFISSIONAL DE OFTALMOLOGIA.	
2	O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU USO.	
3	DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO.	
4	BEM COMO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	
5	DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE GARANTIA DE, PELO MENOS, 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ATESTO DA NOTA FISCAL.	
6	DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	
A COLUNA OFTALMOLÓGICA DEVERÁ TER AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:		
7	- ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220 V OU BIVOLT AUTOMÁTICA, 50/60 HZ, COM TOMADA SIMPLES DE 3 PINOS;	
8	- CABO COM COMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 2 M;	
9	- ESTRUTURA EM MATERIAL NÃO OXIDANTE COM PINTURA EM EPÓXI;	
10	- BASE COM PÉS NIVELADORES;	
11	- BRAÇO PANTOGRÁFICO PARA REFRATOR;	
12	- 02 BRAÇOS COM BANDEJA PARA PROJETOR E ACESSÓRIOS;	
13	- FOCO DE LUZ ARTICULADO COM CONTROLE DE INTENSIDADE;	
14	- PAINEL DE COMANDO DIGITAL;	

IGESDF
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Lote 03: Oftalmoscópio Binocular Indireto

Item	Descritivo Técnico	Página do Manual do Equipamento Registrado na ANVISA e/ou Relatório Técnico entregue na ANVISA que comprova o atendimento do requisito.
1	OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO (OBI) AJUSTÁVEL COM FONTE DE LUZ CENTRAL E DUAS LENTES OCULARES PARA VISUALIZAÇÃO DO FUNDO DE OLHO DO PACIENTE.	
2	O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU USO.	
3	DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO.	
4	BEM COMO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	
5	DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE GARANTIA DE, PELO MENOS, 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ATESTO DA NOTA FISCAL.	
6	DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	
O OBI DEVERÁ TER AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:		
7	- CARREGADOR DE 220 V OU BIVOLT AUTOMÁTICA, 50/60 HZ, COM TOMADA SIMPLES DE 3 PINOS;	
8	- ESTRUTURA EM MATERIAL NÃO OXIDANTE COM PINTURA EM EPÓXI;	
9	- TEMPO DE CARREGAMENTO INFERIOR A 8 HORAS;	
10	- CAMPO DE VISÃO DE NO MÍNIMO 30° DE AMPLITUDE;	
11	- FAIXA INTERPUPILAR DE 50 MM (OU MENOR) A 75 MM (OU MAIOR);	
12	- DIÂMETRO MÍNIMO DA PUPILA DE 04 MM (OU MENOR);	
13	- POTÊNCIA LUMINOSA DE 1200 LUX (OU MAIOR);	
14	- LED BRANCO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 05 W;	
15	- FILTRO AZUL E VERDE, COM CAMADA DE PROTEÇÃO EVAPORADA;	
16	- LENTE DE VIDRO ÓPTICO COM ANTIREFLEXO;	
17	- PESO DE 2,5 KG (OU MENOR). DEVE INCLUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES ACESSÓRIOS:	
18	- CAPACETE AJUSTÁVEL E SEM FIO;	
19	- CARREGADOR;- DEPRESSOR ESCLERAL;	
20	- ESPELHO DE ENSINO;	
21	- LENTE ESFÉRICA;	
22	- 2 LÂMPADAS SOBRESSALENTES;	
23	- SUPORTE DE PAREDE COM FONTE DE ILUMINAÇÃO.	

Lote 04: Tonômetro

Item	Descritivo Técnico	Página do Manual do Equipamento Registrado na ANVISA e/ou Relatório Técnico entregue na ANVISA que comprova o atendimento do requisito.
1	TONÔMETRO OFTALMOLÓGICO PARA MEDIÇÃO PRESSÃO INTRAOCULAR (PIO) DE CONTATO QUE É ACOPLADO PERMANENTEMENTE NA LÂMPADA DE FENDA E É COLOCADO NA FRENTE DO MICROSCÓPIO QUANDO É TIRADA A MEDIDA DE PIO.	
2	O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU USO.	
3	DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO.	
4	BEM COMO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	
5	DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE GARANTIA DE, PELO MENOS, 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ATESTO DA NOTA FISCAL.	
6	DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	
O TONÔMETRO OFTALMOLÓGICO DEVERÁ TER AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:		
7	- SER COMPATÍVEL COM A LÂMPADA DE FENDA.	
8	- ALIMENTAÇÃO 220 V OU BIVOLT AUTOMÁTICO, 60HZ;	
9	- ESTRUTURA EM MATERIAL NÃO OXIDANTE COM PINTURA EM EPÓXI;	
10	- FAIXA DE MEDIÇÃO DE 03 MMHG (OU MENOR) ATÉ 60 MMHG (OU MAIOR);	
DEVE INCLUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES ACESSÓRIOS:		
11	- 01 CONE;	
12	- 01 CALIBRADOR;	
13	- 01 PARAFUSO;	
14	- 01 SUPORTE PARA O TONÔMETRO.	

IGESDF
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Lote 04: Lâmpada de Fenda

Item	Descritivo Técnico	Página do Manual do Equipamento Registrado na ANVISA e/ou Relatório Técnico entregue na ANVISA que comprova o atendimento do requisito.
1	LÂMPADA DE FENDA PARA USO PROFISSIONAL DE OFTALMOLOGIA, QUE PERMITA OBSERVAÇÃO MICROSCÓPICA DAS ESTRUTURAS E TECIDOS OCULARES	
2	O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU USO.	
3	DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO. BEM COMO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	
4	BEM COMO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	
5	DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE GARANTIA DE, PELO MENOS, 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ATESTO DA NOTA FISCAL.	
6	DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	
A COLUNA OFTALMOLÓGICA DEVERÁ TER AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:		
7	- ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220 V OU BIVOLT AUTOMÁTICA, 50/60 HZ, COM TOMADA SIMPLES DE 3 PINOS;- CABO COM COMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 2 M;	
8	ESTRUTURA EM MATERIAL NÃO OXIDANTE COM PINTURA EM EPÓXI;	
9	- BASE COM PÉS NIVELADORES;	
10	- OCULAR DE- REGULAGEM DE LARGURA CONTÍNUA DE FENDA DE 1 MM (OU MENOR) ATÉ 10 MM (OU MAIOR);	
11	- REGULAGEM DE COMPRIMENTO CONTÍNUA DE FENDA DE 1 MM (OU MENOR) ATÉ 10 MM (OU MAIOR);	
12	- DIÂMETRO DE ABERTURA DO COMPRIMENTO DE FENDA DE 0,2 MM (OU MENOS) ATÉ 08 MM (OU MAIS);	
13	- AJUSTE DE DISTÂNCIA INTERPUPILAR DE 55 MM (OU MENOR) ATÉ 70 MM (OU MAIOR);	
14	- COMANDO COM JOYSTICK OMNIDIRECIONAL, COM AJUSTE DE MOVIMENTO LONGITUDINAL, TRANSVERSAL E ALTURA;	
15	- AJUSTE DE DIOPTRIA -5D (OU MENOR) A +3D (OU MAIOR);	
16	- ÂNGULO DE FENDA DE 0° A 180°, ROTACIONAL;	
17	- CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ;	
18	- FILTROS MÍNIMOS: AZUL/AZUL COBALTO, VERDE/VERMELHO LIVRE, NEUTRO/ABSORÇÃO DE CALOR;- SISTEMA ÓPTICO: CONVERSÃO BINOCULAR DE GALILEU;	
19	- INCLINAÇÃO DA TORRE DE ILUMINAÇÃO: 5°, 10°, 15° E 20°;	
20	- CAMPO DE VISÃO DE 8,7 MM (OU MENOR) ATÉ 37 MM (OU MAIOR);	
21	- MESA ELÉTRICA COM AJUSTE DE MOVIMENTO LONGITUDINAL, TRANSVERSAL E ALTURA;	
22	- ILUMINAÇÃO POR LED.	

Lote 05: Biômetro de Coerência Óptica

Item	Descritivo Técnico	Página do Manual do Equipamento Registrado na ANVISA e/ou Relatório Técnico entregue na ANVISA que comprova o atendimento do requisito.
1	BIÔMETRO PARA USO PROFISSIONAL DE OFTALMOLOGIA, UTILIZADO NO PRÉOPERATÓRIO DE DIVERSAS CIRURGIAS.	
2	O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU USO.	
3	O EQUIPAMENTO DEVE TER COMPUTADOR EMBUTIDO OU VIR ACOMPANHADO DE PC E SOFTWARE COMPATÍVEL.	
4	O EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE IMPRESSORA.	
5	DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO.	
6	BEM COMO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	
7	DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE GARANTIA DE, PELO MENOS, 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ATESTO DA NOTA FISCAL.	
8	DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	
O BIÔMETRO DEVERÁ TER AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:		
9	- ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220 V OU BIVOLT AUTOMÁTICA, 50/60 HZ, COM TOMADA SIMPLES DE 3 PINOS;	
10	- CABO COM COMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 2 M;	
11	- ESTRUTURA EM MATERIAL NÃO OXIDANTE COM PINTURA EM EPÓXI;	
12	- DISPLAY DE 800 X 600 PIXELS OU SUPERIOR;	
13	- DISPLAY COLORIDO COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE;	
14	- MEDIÇÃO	
15	- PROFUNDIDADE DA CÂMERA ANTERIOR,	
16	- ESPESSURA DE LENTES,	
17	- COMPRIMENTO DA ÁREA DO VÍTREO, TOTAL E MEDIANO.	
18	- PROBE COM TECNOLOGIA A-SCAN E 10MHZ;	
19	- RAIO DE CURVATURA DA CÓRNEA: 5 MM (OU MENOR) ATÉ 10 MM (OU MAIOR), COM VARIAÇÃO DE ±0,05 MM (OU MENOR);	
20	- FAIXA DE MEDIDA DE 15 MM (OU MENOR) ATÉ 36 MM (OU MAIOR), COM VARIAÇÃO DE ±0,05 MM (OU MENOR);	
21	- AMPLITUDE DE MEDIÇÃO DA PUPILA DE 0,5 MM (OU MENOR) ATÉ 10 MM (OU MAIOR);	
22	- MÉTODO DE REALIZAÇÃO DE MEDIDA: IMERSÃO E CONTATO;	
23	- IMPRESSÃO DE FORMA DE ONDA.	

Obs.:1. A proponente deverá preencher exclusivamente o quadro referente ao(s) lote(s) para o(s) qual(is) pretende apresentar proposta, permanecendo em branco os quadros relativos aos demais lotes.

a) Forneceremos os equipamentos em conformidade com os requisitos e normas vigentes, já prevendo encargos e/ou impostos, pelo preço global contratado;

b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida Seleção de Fornecedores, expressas no Ato, Anexos, Encartes e Aviso de Convocação respectiva;

c) Temos pleno conhecimento do local onde serão entregues os equipamentos, objeto deste Ato, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;

d) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução/entergado objeto deste Ato, inclusive as obrigações e/ou encargos trabalhistas com o pessoal;

e) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura das propostas.

Por fim, informamos que o signatário desta proposta está devidamente autorizado e habilitado a prestar ao **IGESDF** quaisquer esclarecimentos ou informações complementaresque se façam necessários, em conformidade com as exigências do presente processo..

Eporserverdade,assinaapresentedeclaraçãosob aspenasda lei.

[Local], ____de _____de2025

_____

[NomedoRepresentanteLegal–Cargo–RG-CPF]

ANEXO III - TERMO DE ENTREGA PROVISÓRIA

Pelo presente Termo, as partes abaixo identificadas:

[Nome da empresa contratada], inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede em **[Endereço completo]**, doravante denominada CONTRATADA, e o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF), inscrito no CNPJ sob o nº 28.481.233/0001- 72, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Recebimento Provisório de Equipamentos Médicos-Hospitalares, com base nas condições abaixo especificadas.

1. **Identificação do Equipamento**
   - Descrição: **[Descrição do equipamento]**
   - Modelo: **[Modelo]**
   - Número de Série: **[Número de série]**
   - Volume(s)/Caixa(s): **[Quantidade de caixas/volumes]**
   - Nota Fiscal de Remessa: **[Número da nota fiscal]**
   - Data de Remessa: **[Data de remessa]**

2. **Condições de Entrega**
   - A CONTRATADA declara que a entrega dos volumes foi realizada em conformidade com a Nota Fiscal de Remessa nº [NÚMERO DA NOTA FISCAL], e que os volumes entregues estão devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações acordadas.
   - A CONTRATANTE deverá conferir os volumes recebidos com a documentação de remessa, sendo que qualquer discrepância ou dano detectado no momento da entrega deverá ser comunicado imediatamente à CONTRATADA para as providências cabíveis.

3. **Condições de Entrega Provisória**
   - Este termo estabelece que o recebimento dos volumes é provisório, condicionado à verificação da conformidade dos itens entregues com a Nota Fiscal e à instalação dos equipamentos, conforme os seguintes detalhes:
   - A CONTRATADA compromete-se a realizar a instalação dos equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos volumes. A instalação deverá ser realizada de acordo com as instruções técnicas e de segurança fornecidas pelo fabricante, bem como com os requisitos legais e normativos aplicáveis.
   - A CONTRATANTE compromete-se a formalizar a aceitação definitiva dos equipamentos apenas após a instalação completa, realização de treinamentos e a verificação de que os equipamentos atendem aos requisitos técnicos estabelecidos.

4. **Declarações das Partes**
   - A CONTRATADA declara que a entrega dos volumes foi realizada conforme a Nota Fiscal de Remessa nº [NÚMERO DA NOTA FISCAL], e que os volumes entregues estão devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações acordadas.
   - A CONTRATADA compromete-se a fornecer todo o suporte necessário durante o período de instalação e testes, garantindo que eventuais falhas ou ajustes sejam corrigidos dentro do prazo acordado.
   - A CONTRATANTE declara que, ao receber os volumes, verificará a integridade dos itens, conferindo-os com a documentação fiscal, e que qualquer divergência ou avaria identificada deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas.

- A CONTRATANTE compromete-se a informar a CONTRATADA sobre a necessidade de ajustes, correções ou manutenções dos equipamentos durante o período de instalação e testes, colaborando para a conclusão bem sucedida do processo de recebimento.

Local e Data:
[Cidade], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinaturas:

Representante da Contratada Nome: **[Nome do representante]** Cargo: **[Cargo]** CPF: **[CPF]**	Representante da Contratante Nome: **[Nome do representante]** Cargo: **[Cargo]** CPF: **[CPF]**

ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

[Nome da empresa contratada], inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede em **[Endereço completo],** doravante denominada "CONTRATADA", e Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF), inscrita no CNPJ sob o nº 28.481.233/0001- 72, doravante denominada "CONTRATANTE", firmam o presente Termo de Recebimento Provisório de Equipamento Médico-Hospitalar nas seguintes condições:

1. **Identificação do Equipamento**
   - Descrição: **[Descrição do equipamento]**
   - Modelo: **[Modelo]**
   - Número de Série: **[Número de série]**
   - Data de Entrega e Instalação: **[Data]**
2. **Condições de Entrega e Instalação**
   - O equipamento foi entregue e instalado pela CONTRATADA na unidade **[Unidade]**, setor **[Setor]**.
   - A instalação foi realizada conforme os procedimentos técnicos e de segurança estabelecidos pelo fabricante e os instrumentos normativos e legais relacionados;
3. **Período de Avaliação**
   - A CONTRATANTE declara que o equipamento foi recebido e instalado, porém o aceite final está condicionado à aprovação durante o período de avaliação, que terá duração de **15 (quinze) dias corridos** contados a partir da data de emissão deste Termo.
   - Durante esse período, o equipamento será submetido a testes operacionais e avaliação de desempenho para verificar a conformidade com as especificações contratuais e técnicas.
4. **Condições do Recebimento Provisório**
   - Este termo **não implica no aceite definitivo do equipamento**, sendo a CONTRATADA responsável por corrigir eventuais falhas ou irregularidades identificadas durante o período de avaliação.
   - A CONTRATANTE compromete-se a formalizar o recebimento definitivo ao término do período de avaliação, caso o equipamento atenda plenamente aos requisitos contratuais e técnicos.
5. **Declarações das Partes**
   - A CONTRATADA declara que está ciente de suas responsabilidades durante o período de avaliação, incluindo suporte técnico, manutenção corretiva e eventuais ajustes necessários.
   - A CONTRATANTE compromete-se a comunicar à CONTRATADA qualquer problema identificado durante o uso do equipamento no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas corridas** após sua ocorrência.

Local e Data:
[Cidade], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinaturas:

Representante da Contratada Nome: **[Nome do representante]** Cargo: **[Cargo]** CPF: **[CPF]**	Representante da Contratante Nome: **[Nome do representante]** Cargo: **[Cargo]** CPF: **[CPF]**

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

[Nome da empresa contratada], inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede em **[Endereço completo]**, doravante denominada "CONTRATADA", e Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF), inscrita no CNPJ sob o nº 28.481.233/0001- 72, doravante denominada "CONTRATANTE", firmam o presente Termo de Recebimento Definitivo de Equipamento Médico-Hospitalar nas seguintes condições:

1. **Identificação do Equipamento**
   - Descrição: **[Descrição do equipamento]**
   - Modelo: **[Modelo]**
   - Número de Série: **[Número de série]**
   - Data de Entrega e Instalação: **[Data]**
2. **Condições do Recebimento**
   - A CONTRATANTE declara que o equipamento foi entregue, instalado e devidamente configurado pela CONTRATADA no local indicado, conforme especificações contratuais.
   - O equipamento foi submetido ao período de avaliação, com duração de **15 (quinze) dias corridos**, durante o qual foram realizados os testes operacionais e as análises técnicas necessárias para validar seu desempenho.
3. **Declaração de Conformidade**
   - A CONTRATANTE confirma que o equipamento atende plenamente às condições e especificações descritas no Contrato nº **[Número do contrato]** e em seus apêndices.
   - Não foram identificadas falhas, defeitos ou irregularidades que comprometam o uso do equipamento para sua finalidade.
4. **Aceite Definitivo**
   - Mediante o cumprimento integral das obrigações contratuais e técnicas, a CONTRATANTE formaliza o **aceite definitivo** do equipamento, encerrando o período de avaliação e finalizando o processo de recebimento, conforme o contrato firmado entre as partes.
   - A CONTRATADA permanece responsável pelas obrigações de garantia, manutenção e suporte técnico, conforme os prazos e condições estipulados no contrato.

Local e Data:
[Cidade], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinaturas:

Representante da Contratada	Representante da Contratante
Nome: **[Nome do representante]**	Nome: **[Nome do representante]**
Cargo: **[Cargo]**	Cargo: **[Cargo]**
CPF: **[CPF]**	CPF: **[CPF]**

ANEXO VI - MODELO PARA TERMO DE VISITA TÉCNICA

Modelo para Termo de Visita Técnica (Para preenchimento da participante)

DECLARAÇÃO FORMAL DE VISTORIA

[Nome do Representante Legal - Cargo - RG - CPF]

_____ (nome empresarial da participante), inscrita no CNPJ sob o n° _____ com sede à _____ _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade n°_____ e do CPF/MF n° _____, para fins, DECLARA que:

( ) Visitou as áreas da Unidade _____ - IGESDF a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas prediais e local destinado à instalação do objeto deste elemento técnico, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Elemento Técnico e dos demais anexos que compõem o processo nº _____.

( ) Não visitou as áreas da Unidade _____ - IGESDF a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas prediais e local destinado à instalação do objeto deste elemento técnico, assumindo, nestes termos, total responsabilidade pelas informações prestadas e se a não utilizar eventual desconhecimento técnico ou ambiental como justificativa para descumprimento contratual ou pleito de reequilíbrio econômico-financeiro do Elemento Técnico e dos demais anexos que compõem o processo nº _____.

LOCAL, ___ de _____ de ____

_____

[Nome do Representante Legal - Cargo - RG - CPF]

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

_____

[Nome do Representante do IGES-DF - Cargo - RG - CPF]

Assinatura e Carimbo do Representante Legal